



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 33/2023

PREÂMBULO

Processo n.º	3449/2023
Fundamento Legal:	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei n.º 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto n.º 10.024/2019 e Legislações complementares.
Finalidade:	Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes sob medida, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Execução:	Indireta
Data:	18/09/2023
Horário:	14h
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados através das Portarias n.º 06/2023, 18/2023 e 509/2023, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Regime de Execução Indireta**, tipo **Menor Preço Global**, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a Aquisição de especializada na confecção e fornecimento de uniformes sob medida, para atender as necessidades da Secretaria de

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

Planejamento, Orçamento e Fazenda., conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e anexos.

1.2. O Edital, além de estar disponível na página do COMPRASGOV, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, poderá ser retirado através do site da Prefeitura Municipal de Maricá., no endereço: www.marica.rj.gov.br, ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com e presencialmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Álvares de Castro, 346, Paço Municipal, térreo, Centro, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 08 h às 17 hs, mais esclarecimentos pelo Telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332.

1.3. O Prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.4. A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 91,01,04.122.0001,2.353, Natureza da Despesa 3.3.90.30, Fonte 1704.

1.5. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 61.441,89 (sessenta e um mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)

1.6. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório e a publicação do Edital, serão realizados pelo sítio eletrônico: www.marica.rj.gov.br, Jornal de Grande circulação e do Jornal Oficial de Maricá.

1.7. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, conforme itens abaixo:

1.7.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.7.2. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser **substituídos** no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.9. O **prazo de entrega** dos bens é de no máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

1.9.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **07 (sete) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.9.2. Os bens deverão ser entregues à Contratante no endereço: Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá/RJ – CEP: 24.900-880.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

- 1.9.3 Os bens deverão ser entregues devidamente montados e em condições de uso imediato.
- 1.9.4. A contratada deverá comunicar a Secretaria Requisitante, com antecedência de até 07 (sete) dias, o provável dia de chegada dos bens no endereço de entrega;
- 1.9.5. O transporte e a entrega dos uniformes, objeto deste Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga, e deverão ser entregues conforme quantitativo e endereços fornecidos neste Termo de Referência,
- 1.9.6. O produto deverá ser embalado individualmente em sacos plásticos resistentes, devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto n.º 10.024/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.;
- 2.2. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA**;
- 2.3. Modo de Disputa: **ABERTO**;
- 2.4. Regime de execução: **Indireta**;
- 2.5. Critério de julgamento: **Menor Preço Global**;

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

- 3.1. No dia **18 de setembro de 2023, às 14:00** será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; as propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
- 3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 3.3. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

4.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.2.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme o disposto no item 4.2.3.1.

4.2.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no ordenamento jurídico.

4.2.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, **deve informar no momento oportuno, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.**

4.2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2.3.2. **O tratamento favorecido citado no item acima se dará:**

a) para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as empresas que estejam enquadradas como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

4.2.3.3. Na hipótese de não credenciamento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

4.2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, declaração tácita que concorda com todos os seus termos, aceitando-os plenamente.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;

d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese prevista no item 7.3.1.8.1.;

4.4.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.4.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

4.4.3 - O disposto no item 4.4.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

4.4.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.4.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.4.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

4.5. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

4.6.. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.7.. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

4.8. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da CPL, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 5.10. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- 5.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes;
- 5.11.1. Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.
- 5.11.2. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.
- 5.12. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e as licitantes.
- 5.13. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 5.14. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, a CPL representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 5.14.1. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- 5.15. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.16. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.17. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.
- 5.18. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

- 5.19.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.20.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.21.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.22.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.23.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.25.** No caso de desconexão da CPL, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 5.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.27.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.28.** A CPL solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.29.** Após a negociação do preço, a CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 5.30.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.31.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 5.32.** A CPL poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

5.33. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.

5.34. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CPL, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

5.35. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

5.36. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

5.36.1. Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

5.36.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

5.36.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, a CPL convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.36.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.36., será obedecida a ordem de classificação;

5.36.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

5.36.6. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

5.37. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

5.38 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

5.39. Posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

de notas, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação da CPL.

5.40. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

5.41. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.

5.42. Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.43. As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.44. É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

5.45. DAS AMOSTRAS

5.45.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.45.2. Serão exigidas amostras dos materiais discriminados neste Termo de Referência, que deverão estar em conformidade com as especificações constantes no item 2.

5.45.3. As amostras poderão ser entregues no endereço: Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá/RJ – CEP: 24.900-880, no prazo limite de 07 (sete) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.2.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.2.6. Quanto à qualidade serão analisados a aferição e acabamentos dos materiais.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

5.2.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.2.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser remetidos à sede da Prefeitura Municipal de Maricá, destinada a Comissão Permanente de Licitação, pela licitante mais bem classificada, após solicitação da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

6.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Maricá e poderão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances.

OBS: Cabe ressaltar que a análise será balizada no princípio do formalismo moderado, no qual vícios sanáveis serão retificados em sessão, amparados pelos acórdãos 1211/2021 e 966/2022 TCU, visando priorizar o interesse público e a economicidade.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. - cédula de identidade;

7.1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

7.1.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.2.2 - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada.

7.2.3 Entende-se por compatível o atestado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo um quantitativo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total dos itens previstos no Grupo que esteja participando.

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem **7.3.1.1**, a licitante deverá observar ainda que:

7.3.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.3. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

7.3.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.3.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item **7.3.1.1.3**, deverão, em fase de diligência realizada pela CPL, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem **7.3.1.1.4**;

7.3.1.1.6. Se a licitante **NÃO** estiver legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item **7.3.1.1.3**;

7.3.1.7 A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices econômicos, sendo o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

7.3.1.7.1 A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.3.1.7.2 A empresa licitante que apresentar resultado Menor que um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total estimado para a licitação.

7.3.1.8. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

7.3.1.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

7.3.1.9. Para o MEI – Empresário Individual para fins de comprovação da Qualificação Econômica – Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

7.3.1.10. Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.3.1.8.**

7.3.1.11. Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL

7.4.1. – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

7.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

7.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.4.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

7.4.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá /



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.

7.4.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

7.4.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

7.5. Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:

7.6.1. Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da Prefeitura Municipal de Maricá, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.

7.6. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

7.8. Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

8.1. A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.28 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:

8.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme ANEXO XX, contendo os preços unitários e totais para todos os itens ofertados, assinada por representante legal da empresa.

8.2. **Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo produto, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da Prefeitura Municipal de Maricá.**

8.3. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.

8.4. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.

8.5. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

8.5.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela Prefeitura Municipal de Maricá ou inexequível.

8.6. A CPL verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

8.6.1. Contenha vícios insanáveis;

8.6.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

8.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

8.6.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura Municipal de Maricá.;

8.6.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.

8.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

8.10. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, presencialmente na CPL ou através dos e-mails maricacpl@gmail.com até as 17:00h.

9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carreada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.

9.2. A Prefeitura Municipal de Maricá responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **02 (dois) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.

9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

- 9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Maricá a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.
- 9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.
- 9.5.1 Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da Prefeitura Municipal de Maricá decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1. e 9.1.1., nos **03 (três) dias úteis** subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.
- 9.5.2. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da Prefeitura Municipal de Maricá.
- 9.6. É assegurado as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 9.8. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Maricá.
- 9.9. Os recursos recebidos terão a manifestação da CPL, que poderá rever os seus atos quando couber, em todos os casos os recursos serão encaminhados a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Requisitante para apreciação.
- 9.10. Caso não ratifique a decisão da CPL, a Secretaria Requisitante, após manifestação da Procuradoria Geral do Município determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 9.11. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.12. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 9.13. A impugnação ou o recurso interposto intempestivamente poderão ser conhecidos caso haja fundamentos que o desconhecimento implique em ilegalidade em acordo ao Princípio da auto tutela.

10. DO ENCERRAMENTO

- 10.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Controle Interno no subitem 10.1.1 e nos demais subitens a autoridade superior para:
- 10.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supérveis;
- 10.1.2. Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- 10.1.3. Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

10.1.4. Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.

10.1.5. Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

10.1.6. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;

10.2. Encerrada a licitação, a CPL publicará o Resultado Final da Licitação.

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os Contratos ou instrumentos equivalentes só poderão ser reajustados após 12(doze) meses da data de apresentação da proposta.

11.2. Os preços serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze)** meses, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados considerando o índice IPCA.

11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

12.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

12.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

12.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

12.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

12.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

- 12.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.
- 12.8. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução e fornecimento dos produtos, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções e penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá.
- 13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência, **ANEXO II do Edital**.
- 13.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada à ampla defesa e o contraditório.
- 13.5. Em não sendo acatada a defesa pela Secretaria Requisitante, será deduzido o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.
- 13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:**
- Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
 - Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a Prefeitura Municipal de Maricá;
 - Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
 - Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.
- 13.7. A Prefeitura Municipal de Maricá, poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas no Decreto 10.024/2019, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no edital.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela Prefeitura Municipal de Maricá.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Concluídos os trabalhos da CPL, esta encaminhará o processo a Coordenadoria de Controle Interno, que remeterá o processo a Secretaria Requisitante, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.
- 14.2. A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal de Maricá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela Prefeitura Municipal de Maricá responderá por perdas e danos que vier a causar ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 13.2.

15. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 15.1. Do contrato ou instrumento equivalente, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.
- 15.2. Fica determinado que as especificações e toda a documentação relativa ao produto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 15.3. O contrato ou instrumento equivalente compreenderá a totalidade dos produtos fornecidos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.
- 15.4. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 15.5. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Prefeitura Municipal de Maricá. deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Prefeitura Municipal de Maricá quanto à possibilidade de riscos de insucesso ficando vedada a sub-rogação contratual, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

contenha as informações equivalentes à Prefeitura Municipal de Maricá, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.

- 16.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 16.3. É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 16.4. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 16.5. A Prefeitura Municipal de Maricá reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 16.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Maricá revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 16.7. A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.
- 16.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.
- 16.9. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

Maricá, de de 2023

Leonardo de Oliveira Alves

Matrícula: 106.014

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXOS

- I – Orçamento Estimado
- II – Proposta-Detalhe
- III – Termo de Referência e anexos;
- IV – Modelos de Declarações
- V – Minuta de Contrato.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	<p>Polo sem gola com peitilho, na cor azul acinzentado, fechamento com dois botões na cor branca, material 100% algodão suedine, modelo manga curta com acabamento em ribanas, na cor branca com detalhes na manga, no lado esquerdo do peito deverá ser o brasão do Município de Maricá, com aplicação em bordado, nas medidas 80 mm de altura X 50 mm de largura, e nas costas, bordado o dizer “SEPOF”, nas medidas 40 mm de altura X 120 mm de largura, seguido pela logo da SEPOF, nas medidas 70 mm de altura X 80 mm de largura, ambos na cor branca. Essas necessidades precisam ser seguidas para atender as necessidades da Secretaria. Tendo os seguintes tamanho: PP, P, M, G, GG, XGG, 3G.</p>	10030	unidade	1.355	R\$ 44,49	R\$ 60.283,95



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

2	Colete profissional com bolsos sem mangas, no tecido poliéster perfurada, cor azul marinho, com acabamento em viés da mesma cor do tecido, fechamento frontal em zíper, 01 (um) bolso superior lado esquerdo com lapela e fechamento em velcro, com brasão colorido do Município de Maricá bordado, nas medidas 80 mm de altura X 50 mm de largura, e abaixo escrito "Prefeitura de Maricá" na cor branca, 02 (dois) bolsos próximos a barra com lapela e fechamento em velcro. Nas costas, bordado os dizeres "FISCAL DE POSTURAS", "FISCAL DE TRIBUTOS" e "VISTORIA IMOBILIÁRIA", com dimensões máximas para cada linha de 50 mm X 200 mm e dimensões mínimas de 40 mm X 180 mm, centralizado no meio das costas.	10030	unidade	18	R\$ 64,33	R\$ 1.157,94
VALOR GLOBAL					R\$ 61.441,89	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2023

A Realizar-se em

Processo: 3449/2023

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 33/2023

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	Polo sem gola com peitilho, na cor azul acinzentado, fechamento com dois botões na cor branca, material 100% algodão suedine, modelo manga curta com acabamento em ribanas, na cor branca com detalhes na manga, no lado esquerdo do peito deverá ser o brasão do Município de Maricá, com aplicação em bordado, nas medidas 80 mm de altura X 50 mm de largura, e nas costas, bordado o dizer "SEPOF", nas medidas 40 mm de altura X 120 mm de largura, seguido pela logo da SEPOF, nas medidas 70 mm de altura X 80 mm de largura, ambos na cor branca. Essas necessidades	10030	unidade	1.355		

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

	precisam ser seguidas para atender as necessidades da Secretaria. Tendo os seguintes tamanho: PP, P, M, G, GG, XGG, 3G.					
2	Colete profissional com bolsos sem mangas, no tecido poliéster perfurada, cor azul marinho, com acabamento em viés da mesma cor do tecido, fechamento frontal em zíper, 01 (um) bolso superior lado esquerdo com lapela e fechamento em velcro, com brasão colorido do Município de Maricá bordado, nas medidas 80 mm de altura X 50 mm de largura, e abaixo escrito "Prefeitura de Maricá" na cor branca, 02 (dois) bolsos próximos a barra com lapela e fechamento em velcro. Nas costas, bordado os dizeres "FISCAL DE POSTURAS", "FISCAL DE TRIBUTOS" e "VISTORIA IMOBILIÁRIA", com dimensões máximas para cada linha de 50 mm X 200 mm e dimensões mínimas de 40 mm X 180 mm, centralizado no meio das costas.	10030	unidade	18		
		VALOR GLOBAL				



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	157
2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	4
3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	5
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	5
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	8
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	9
8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	9
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	10
10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	10
11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	14
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	17
14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
14. RELAÇÃO DE ANEXOS	18
15. DA APROVAÇÃO	19





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes sob medida, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência da prestação dos serviços é de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato.
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 0000,00 (VALOR)
D	MODALIDADE DE LICITAÇÃO Fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e normas previstas pelo Decreto Municipal nº 158/2018.
E	LOCAL DE EXECUÇÃO Prefeitura Municipal de Maricá, localizada à: Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro – Maricá.
F	UNIDADE RESPONSÁVEL Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes sob medida, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES POR SERVIDOR	TOTAL DE UNIDADES	QUANTITATIVOS		
				Fornecimento (unid.)	Tamanho	Total
10030	CAMISA TIPO PÓLO MANGA CURTA SEM GOLA	5	1.355	Peça	PP	30
				Peça	P	150
				Peça	M	550
				Peça	G	405
				Peça	GG	190
				Peça	XGG	20
				Peça	3G	10

CÓD. CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADES POR SERVIDOR	TOTAL DE UNIDADES	QUANTITATIVOS		
				Fornecimento (unid.)	Tamanho	Total
10030	COLETE PROFISSIONAL COM BOLSOS SEM MANGAS	1	18			
				Peça	único	18



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 881, de 09 de agosto de 2022.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Elenca-se a necessidade de distribuição por servidor de 05 (cinco) camisas, sendo elas do modelo Camisa Unisex do tipo Polo sem gola com peitilho, na cor azul acinzentado, fechamento com dois botões na cor branca, material 100% algodão suedine, modelo manga curta com acabamento em ribanas, na cor branca com detalhes na manga, no lado esquerdo do peito deverá ser o brasão do Município de Maricá, com aplicação em bordado, nas medidas 80 mm de altura X 50 mm de largura, e nas costas, bordado o dizer "SEPOF", nas medidas 40 mm de altura X 120 mm de largura, seguido pela logo da SEPOF, nas medidas 70 mm de altura X 80 mm de largura, ambos na cor branca, conforme layout da imagem na descrição do anexo I, no quantitativo demonstrado no item 1.1 – Da definição do objeto.

2.2 Elenca-se ainda, a necessidade de distribuição de colete profissional, para 18 (dezoito) servidores, sendo 01 (uma) unidade por servidor, sendo no modelo colete profissional com bolsos sem mangas, no tecido poliéster perfurada, cor azul marinho, com acabamento em viés da mesma cor do tecido, fechamento frontal em zíper, 01 (um) bolso superior lado esquerdo com lapela e fechamento em velcro, com brasão colorido do Município de Maricá bordado, nas medidas 80 mm de altura X 50 mm de largura, e abaixo escrito "Prefeitura de Maricá" na cor branca, 02 (dois) bolsos próximos a barra com lapela e fechamento em velcro. Nas costas, bordado os dizeres "Fiscal de Posturas", "Fiscal de Tributos" e "Vistoria Imobiliária", com dimensões máximas para cada linha de 50 mm X 200 mm e dimensões mínimas de 40 mm X 180 mm, centralizado no meio das costas, conforme layout da imagem na descrição do anexo I, no quantitativo discriminado no item 1.1 – Da definição do objeto.

2.3 As peças deverão estar limpas e íntegras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

apresentação;

2.4 Os tamanhos das camisas serão: PP, P, M, G, GG, XG E XGG, para se adequar a demanda dos servidores. Ademais, os tamanhos dos coletes serão de modelagem única, conforme layout da imagem na descrição do anexo I.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda no desempenho de suas competências institucionais, realiza ações de atendimento, apoio operacional e fiscalização. Nesse contexto, importa dividir, que no exercício desse papel institucional, surge à necessidade de empregar adequadamente os servidores da Secretaria na prestação dos serviços públicos que lhes são atribuídos, motivo pelo qual a caracterização uniformizada e personalização do profissional mostram-se de fundamental importância para a correta identificação e qualificação das atividades desenvolvidas à população do Município, pois que o profissional devidamente uniformizado consubstancia conotação de segurança e especificação do órgão Fazendário no desdobramento de suas atividades.

3.2 Desta forma, justifica-se cabalmente a contratação de pessoa jurídica visando à confecção de Uniforme para os servidores da Subsecretaria de Fazenda, pois, o uso deste, além dos aspectos de padronização e identificação perante a sociedade, se mostra indispensável também aos serviços prestados pelos servidores fazendários.

3.3 O objetivo desta contratação se fundamenta na qualificação e especificação dos servidores, por meio de vestimentas e acessórios apropriados, a fim de exercerem com segurança e conforto necessários as tarefas que lhes são regimentalmente impostas nas Centrais de atendimento, apoio e fiscalização, sob responsabilidade institucional do Município.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A aquisição justifica-se pela necessidade de fornecimento de uniformes para os servidores lotados na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda.

4.2 A utilização de uniforme é fundamental como elemento de comunicação visual para que destaque, distinga e identifique o servidor, sendo, portanto, um ambiente de trabalho padronizado, e assim proporcionando melhor organização. Para os contribuintes funcionários uniformizados transmitem segurança, profissionalismo e organização, sendo assim, o uniforme é uma peça imprescindível.

4.3 A aquisição de uniforme justifica-se, ainda, para reposição dos atuais devido ao desgaste de intenso uso.

4.4 Isto posto, para garantirmos que todas as unidades desta Secretaria proporcionem um atendimento de melhor qualidade, o importe previsto para o item foi baseado no quantitativo de servidores ativos e com matrículas.

4.5 Optou-se por realizar procedimento licitatório, para aquisição de uniformes sob medida, e por tratar-se de bens de natureza comum, segundo as previsões legais, elege-se a Modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento Menor Preço global.

4.6 Aplicam-se, os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 158/2018, referentes aos procedimentos adotados no presente processo administrativo de despesa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados neste Termo de Referência e seu anexo.

5.2. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

5.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.2.2. Serão exigidas amostras dos materiais discriminados neste Termo de Referência, que deverão estar em conformidade com as especificações constantes no item 2.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

5.2.3. As amostras poderão ser entregues no endereço: Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá/RJ – CEP: 24.900-880, no prazo limite de 07 (sete) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.2.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.2.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.2.6. Quanto à qualidade serão analisados a aferição e acabamentos dos materiais.

5.2.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.2.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.4.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

5.4.2 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4.4 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.5 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.5.1 Fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e normas previstas pelo Decreto Municipal nº 158/2018.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de no máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **07 (sete) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues à Contratante no endereço: Rua Álvares de Castro, 346, Centro, Maricá/RJ – CEP: 24.900-880.

6.4. Os bens deverão ser entregues devidamente montados e em condições de uso imediato.

6.5 A contratada deverá comunicar a Secretaria Requisitante, com antecedência de até **07 (sete) dias**, o provável dia de chegada dos bens no endereço de entrega;

6.6 O transporte e a entrega dos uniformes, objeto deste Termo, são de responsabilidade do fornecedor, inclusive a descarga, e deverão ser entregues conforme quantitativo e endereços fornecidos neste Termo de Referência,

6.7 O produto deverá ser embalado individualmente em sacos plásticos resistentes, devidamente identificadas com o nome do fornecedor, produtos, tamanhos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

- 7.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 1993, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.4** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.5** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.6** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de fiscalização, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Termo de Referência;
- 8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.4.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Termo de Referência e o CONTRATO;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de uma FISCALIZAÇÃO;
- 8.6.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 8.7.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição do objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

8.8. Atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina este CONTRATO, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado;

8.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e especificadas neste Termo de Referência;

9.2. Fornecer, sempre que solicitado pelo executor do contrato, os esclarecimentos e as informações requeridas;

9.3. Informar formalmente o endereço comercial e atualizado para correspondência, bem como os meios de comunicação disponíveis para contatos;

9.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos com os seus empregados, acerca de quaisquer direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem para o exercício das suas atividades profissionais, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

9.5. Será de inteira responsabilidade da contratada o transporte dos produtos;

9.6. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, confeccionar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem com defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados, no prazo de 03 (três) dias úteis;

9.7. A contratada deverá indicar um responsável pela supervisão, orientação e acompanhamento dos serviços de confecção, o qual deverá ser aceito pelo Município.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 LIQUIDAÇÃO:

10.2.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 723/21.

10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2 PRAZO DE PAGAMENTO

10.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Decreto Municipal nº 723/21.

10.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.3.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura em **até 03 (três) dias úteis** após a autorização do Fiscal do Contrato.

10.3.4 A CONTRATADA deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura o faturamento detalhado correspondente ao quantitativo contratado e entregue, vinculando a ela a referência da Nota de Empenho que deu suporte às despesas.

10.3.5 A CONTRATANTE não efetuará o pagamento se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste Termo de Referência e em perfeita condição de funcionamento;

10.3.6 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente confirmados pela fiscalização.

10.3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária;

10.3.8 Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA,

10.3.9 Para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e atesto reajustados para o início, ou seja, a Comissão de fiscalização possuirá mais **15 (quinze) dias** para analisar e atestar o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

10.3.10 A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

10.3.11. Observando o que estabelece a legislação vigente, por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE, na condição de substituta tributária, efetuará a retenção na fonte dos tributos devidos, tomando por base o valor total da respectiva nota fiscal;

10.3.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.15 As demais cláusulas de pagamento estarão previstas em Contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1.FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.2 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

11.2.1 A participação nesta licitação é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (pessoa física ou empresária individual enquadrada nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 147/14).

11.2.2 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido.

11.2.3 Entende-se por microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídica, que se encontram dentro da definição do art. 3º da Lei Complementar nº 147/14 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar nº 147/14.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

11.2.4 O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 147/14, e tem sua participação garantida, sendo modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da mesma lei.

11.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada.

11.3.2 Entende-se por compatível o atestado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo um quantitativo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total dos itens previstos no Grupo que esteja participando.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda a Administração Pública, pelo prazo de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato, Edital, Termo de Referência e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- d) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; ou
- h) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

12.2 A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá as seguintes penalidades:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

12.2.3 Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4 Os motivos que ensejaram a aplicação da porcentagem no valor descrito no Itens acima, decorre da criticidade dos serviços a serem executados e a possível lesão financeira à CONTRATANTE, decorrente dos atrasos;

12.3 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

12.3.1 Houver recusa da CONTRATADA na entrega dos serviços/produtos;

12.3.2 Em razão do atraso na entrega de qualquer um dos serviços/produtos, este não atenda mais à finalidade a que se destinavam, desde que devidamente fundamentado pela fiscalização; ou

12.3.3 Houver descumprimento injustificado, por mais de três vezes, das determinações da fiscalização.

12.3.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.4 Para efeito do cálculo da multa, o atraso será contado em dias corridos:

12.4.1 A partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente na CONTRATANTE, ou no primeiro dia útil seguinte; ou

12.4.2 A partir do dia seguinte à notificação da não aprovação da parcela não entregue conforme cronograma.

12.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

12.4.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município e com o conseqüente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos;

12.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor total é de **R\$ 000000000 (0000000000)**, e considera a totalidade dos custos e despesas do objeto do presente Termo de Referência e todas as despesas de mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste documento, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 De acordo com o art. 20 da Lei Complementar n. 336/2021 (Estrutura Administrativo do Poder Executivo do Município), compete à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda, coordenar o desenvolvimento e execução de projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimento e rotinas de sua atuação, tendo em vista que o desempenho de suas competências institucionais, realiza ações de atendimento, apoio operacional e fiscalização. Nesse contexto, importa divisar, que no exercício desse papel institucional, surge à necessidade de empregar adequadamente seus servidores na prestação dos serviços públicos que lhes são atribuídos, motivo pelo qual a caracterização uniformizada e personalização do profissional mostram-se de fundamental importância para a correta identificação e qualificação das atividades desenvolvidas à população do Município, pois que o profissional devidamente uniformizado consubstancia conotação de segurança e especificação do órgão Fazendário no desdobramento de suas atividades.

14.2. Esta atividade está alinhada com os seguintes programas:

Programa 0001 – Programa de Gestão e Apoio Administrativo – PPA 2022/2025, que tem o objetivo de prover os órgãos dos meios administrativos necessários ao seu funcionamento e à implementação e gestão de seus programas finalísticos.

14.3 Fonte de Recurso:

91.01.04.122.0001.2353 - Manutenção e Operação das Atividades de Planejamento e Fazenda – Recurso 704-0.
Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

15. RELAÇÃO DE ANEXOS

15.1 ANEXO I – Layout da imagem.

ANEXO II – Quantitativo.

16. DA APROVAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO			
Nome	Lotação	Matrícula	Requisitante
Fernanda Quintanilha dos Santos	Gabinete SEPOF	106.263	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOF
De acordo,			
<hr/>			
Leonardo de Oliveira Alves Matrícula: 106.014 Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda			
Maricá, 07 de agosto de 2023.			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO I

MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES
POLO SEM GOLA COM PEITILHO	<p>Polo sem gola com peitilho, na cor azul acinzentado, fechamento com dois botões na cor branca, material 100% algodão suedine, modelo manga curta com acabamento em ribanas, na cor branca com detalhes na manga, no lado esquerdo do peito deverá ser o brasão do Município de Maricá, com aplicação em bordado, nas medidas 80 mm de altura X 50 mm de largura, e nas costas, bordado o dizer “SEPOF”, nas medidas 40 mm de altura X 120 mm de largura, seguido pela logo da SEPOF, nas medidas 70 mm de altura X 80 mm de largura, ambos na cor branca. Essas necessidades precisam ser seguidas para atender as necessidades da Secretaria. Tendo os seguintes tamanho: PP, P, M, G, GG, XGG, 3G.</p>   



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

Colete profissional com bolsos sem mangas, no tecido poliéster perfurada, cor azul marinho, com acabamento em viés da mesma cor do tecido, fechamento frontal em zíper, 01 (um) bolso superior lado esquerdo com lapela e fechamento em velcro, com brasão colorido do Município de Maricá bordado, nas medidas 80 mm de altura X 50 mm de largura, e abaixo escrito "Prefeitura de Maricá" na cor branca, 02 (dois) bolsos próximos a barra com lapela e fechamento em velcro. Nas costas, bordado os dizeres "FISCAL DE POSTURAS", "FISCAL DE TRIBUTOS" e "VISTORIA IMOBILIÁRIA", com dimensões máximas para cada linha de 50 mm X 200 mm e dimensões mínimas de 40 mm X 180 mm, centralizado no meio das costas.

COLETE
PROFISSIONA
L SEM
MANGAS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO II

SIM-CENTRO				
Nº	MATRICUL A	NOME DO SERVIDOR	TAMANH O	CAMISA S
1	3.001.010	MATHEUS GABRIEL BARBOSA	G	5
2	3.001.173	CLAUDIO BERNARDO DA FONSECA	G	5
3	109.231	JOSÉ CARLOS MACIEL GONÇALVES	G	5
4	009.072	LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA	G	5
5	3.001.266	JÉSSICA SOARES FERREIRA	G	5
6	106.122	NEILIANE SILVA DOMINGOS	G	5
7	106.776	MICHELE EMILIA DA C. MENDES MACIEL	G	5
8	107.238	SARAH MOREIRA DA CUNHA SARDINHA PRATA MOURA	G	5
9	109.720	BRUNO RODRIGUES DE MELO	G	5
10	3.000.444	BERNARDO DE OLIVEIRA	G	5
11	009.041	ALINE MAC-CORMICK SUTTER DE ASSIS	G	5
12	009.062	BRUNO CESAR DE BERREDO BULÇÃO	G	5
13	109.372	FERNANDO PAULO MARINS DA SILVA	G	5
14	109.337	PATRÍCIA ARAÚJO DE ALMEIDA PINHEIRO	G	5
15	009.063	RAFAEL PELLEGRINI ARANYTES	G	5
16	106.107	CRISTIANE SALES DE CARVALHO	G	5
17	106.126	JÉSSICA MARIA DA COSTA BRITO	G	5
18	3.000.520	LUIZA REBOUÇAS SOARES DE SOUZA SANTOS	G	5
19	109.371	MARIA LUIZA VASCONCELOS DOS SANTOS	G	5
20	3.000.521	MARCOS PAULO F. DOS SANTOS	G	5
21	106.120	MAYARA DA SILVA OLIVEIRA	G	5
22	3.001.274	MARIZA CRISTINA DA SILVA GALLO	G	5
23	106.100	ANDRESSA DE AZEVEDO PASSOS	G	5
24	108.671	DAYANNE DA SILVA	G	5
25	007.274	DENILSON DO NASCIMENTO DA SILVA	G	5
26	110.285	JOSÉ CARLOS CORRÊA PRADO	G	5
27	009.058	LEANDRO DE OLIVEIRA VENTURA	G	5
28	111.672	MÁRCIA COSTA MOTA	G	5
29	009.069	RAFAEL RODRIGUES FIGUEIREDO	G	5
30	109.515	LÍVIA BITTENCOURT COELHO LEAL	G	5
31	007.457	MIRIAM ABRANTES SALTI DE CARVALHO	G	5
32	109.872	DANIELLE SERRA PACHECO	G	5
33	008.815	FERNANDO DE MEDEIROS HORA	G	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

34	3.001.172	ALEXANDRE WERNECK TEIXEIRA	G	5
35	108.527	JORAN DA ROCHA BRUM	G	5
36	111.238	VIVIANE DOS SANTOS LIMA RIBEIRO	G	5
37	3.001.139	GUSTAVO GARCIA RIBEIRO	G	5
38	3.000.589	CAMILA BRANDRÃO BORGES	G	5
39	3.000.906	HOMERO PEREIRA DA COSTA NETO	G	5
40	3.000.535	LUIZ GUSTAVO ASSUMPÇÃO XIMENES	G	5
41	106.105	LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS MUNIZ	G	5
42	106.108	MARCIA DE OLIVEIRA SANTOS	G	5
43	3.000.533	RAFAEL RODRIGUEZ SANT'ANA	G	5
44	008.814	WALDEMAR MANOEL SILVA DE SOUZA	G	5
45	106.125	CAMYLLA SILVA SILVEIRA	G	5
46	106.595	CÉLIA REGINA DA COSTA MACHADO	G	5
47	106.102	GREICILENE MARQUES DO N. DEZIDÉRIO	G	5
48	009.066	VINICIUS ALMEIDA DE OLIOVEIRA	G	5
49	3.001.171	LEONARDO MAIA DA CRUZ	GG	5
50	110.921	PABLO LUIZ ROCCO	GG	5
51	106.333	PALLOMA DE ANDRADE BARROS	GG	5
52	106.128	DAVID MOREIRA DA SILVA	GG	5
53	009.067	EDUARDO PACHECO CAMPOS	GG	5
54	009.040	ROBERTO COSME JÚNIOR	GG	5
55	111.749	CÁSSIA DE ALCANTARA PERLINGEIRO	GG	5
56	107.558	MÁRCIO ANTENOR DA COSTA	GG	5
57	109.981	FERNANDA DE SOUZA GUIMARÃES	GG	5
58	106.208	GUILHERME DOS SANTOS PORTO JUNIOR	GG	5
59	055.697	RENATO CÉSAR MARTINS ALVES	GG	5
60	055.875	RICARDO HENRIQUE DE MENEZES SANTOS	GG	5
61	107.307	ROBERTA FRANCO LEGENTIL	GG	5
62	106.094	PATRÍCIA FAGUNDES FLORÊNCIO	GG	5
63	106.130	ANGELA MARIA FRANCO SILVA	GG	5
64	111.770	CÉZAR AUGUSTO BARBIERO	GG	5
65	108.362	ERIK COSTA DE CARVALHO	GG	5
66	106.116	MAURÍCIO STEFAN DOS SANTOS SAWCZUK	GG	5
67	108.714	BRUNNO SPALLA BARREIRA	GG	5
68	008.833	FELIPE ARLOTA PORTO	GG	5
69	006.298	ROBSON MANOEL CUNHA DA SILVA	GG	5
70	007.387	MARCELO RIBEIRO DE AZEREDO	GG	5
71	005.580	EDUARDO COMBAT DA SILVA	M	5
72	3.000.916	DENIS ALFRADIQUE TAVEIRA COSTA	M	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

73	009.043	CAMILLA PORTO PEREIRA COUTINHO	M	5
74	006.786	ARILDO DA COSTA ROCHA	M	5
75	106.118	LUIZ CARLOS ANTONIO SIQUEIRA	M	5
76	109.041	FERNANDA CARDOSO SILVA	M	5
77	111.589	SANDRA DA SILVA PINTO RANGEL	M	5
78	111.590	GILCEIA DA SILVA SOUZA	M	5
79	111.237	ROSANGELA PAULA DE ARAÚJO PINHEIRO	M	5
80	009.060	RODRIGO COUTO SOBRAL	M	5
81	111.733	GUILHERME WILLIAN DE AMORIM	M	5
82	106.103	RAFAEL MENDES BRAGA	M	5
83	106.136	RAPHAELA PINHEIRO CHAVÃO	M	5
84	006.285	GEORGIANA MAGALHÃES CAVALHEIRO	M	5
85	055.638	MÔNICA ALVES DA CONCEIÇÃO BASTOS	M	5
86	106.110	RAQUEL NOGUEIRA SILVA DE SOUZA	M	5
87	008.768	LUIZ CLÁUDIO REIS TRALHÃO	M	5
88	109.386	PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA	M	5
89	106.415	CARLOS EDUARDO RAMOS MORAES VIEIRA	M	5
90	112.068	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	M	5
91	106.096	BRUNO LECINI FILHO	M	5
92	106.111	GIANE MATTOS DA SILVA	M	5
93	106.131	JÉSSICA DA SILVA	M	5
94	108.592	ANDRESSA DA SILVA BRAGA	M	5
95	109.802	RENATA SANTIAGO PERES	M	5
96	110.164	JÉSSICA DIZA DA SILVA	M	5
97	3.000.753	BRUNO SIQUEIRA FERNANDES PEREIRA	M	5
98	3.001.011	JOANA CASTRO CARVALHO	M	5
99	005.583	JOSANE DAMASCENO	M	5
100	3.000.532	LUCAS ARAÚJO DA CRUZ REGO	M	5
101	008.806	LUIS EDUARDO GOUVEA FERNANDES	M	5
102	3.000.752	MARCUS VINICIUS DA COSTA DO NASCIMENTO	M	5
103	3.000.534	MICHEL DA ROCHA DUARTE	M	5
104	3.000.474	PAMELA GAMA RIBEIRO	M	5
105	3.000.536	PAULO HENRIQUE DA ROCHA SILVA	M	5
106	055.816	PEDRO CIRNE DA SILVA	M	5
107	111.459	PRISCILA DOS REIS VILLELA	M	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

108	3.000.914	RAFAEL FABIANO FERNANDES FONSECA	M	5
109	3.000.538	RAFAEL FERREIRA DE PINHO	M	5
110	3.000.537	ROBSON MOTHE LINHARES	M	5
111	3.000.448	TALES PASSOS BARRETO	M	5
112	3.000.530	THALLES DE SOUSA CUNHA	M	5
113	3.001.012	VINICIUS PINTO GUEDES DE MORAES	M	5
114	3.000.539	VITOR POUBEL TIMM DO CARMO	M	5
115	008.832	ALEXANDRE DOS SANTOS MATHEUS	M	5
116	109.954	BRUNA NASCIMENTO MATARUNA	M	5
117	3.001.175	GRACIENE DE FARIAS ARAUJO	M	5
118	106.129	LEANDRO FERREIRA DE OLIVEIRA	M	5
119	106.328	STENA ANTUNES QUINTANILHA	M	5
120	106.115	WERLEN RODRIGUES DA PENHA	M	5
121	3.000.531	ANDERSON TABOADA CARBALLO DE ARAÚJO	P	5
122	111.934	DÉBORA KATLLIN VIEIRA SILVA	P	5
123	111.544	LARISSA VIEITES DA COSTA DINI DE SÁ	P	5
124	111.625	VIVIANE SANTIAGO DA SILVA	P	5
125	112.248	VICTORIA COUTINHO GONÇALVES	P	5
126	3.000.590	CAROLINA FLOR XAVIER SILVA	P	5
127	009.044	ANDRÉIA MARINHO DE CARVALHO	P	5
128	111.895	FÁBIO DAMIÃO MENEZES FERREIRA	P	5
129	111.096	ISABELLE PIÑA	PP	5
130	111.671	RAFAELA DA CRUZ SILVA	PP	5
131	111.965	RAISSA BARROS FERREIRA	PP	5
132	006.792	WALDEMAR RIBEIRO	XGG	5
133	106.109	ANDRÉ FERREIRA DE SOUZA	XGG	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

SIM - INOÃ				
Nº	MATRICUL A	NOME DO SERVIDOR	TAMANH O	CAMISA S
13 4	109.347	AMANDA ANTUNES DE SÁ	M	5
13 5	111.442	ANA MARIA BARBOSA JARDIM	P	5
13 6	009.075	BRUNO JARDIM DE SOUSA	M	5
13 7	110.335	CAMILLA RODRIGUES DA SILVA	M	5
13 8	108.339	CLEYTON ANTUNES PEREIRA DA COSTA	M	5
13 9	108.345	CRISTINA DOS SANTOS ABREU	M	5
14 0	110.677	DAIANA DE SOUZA JANUÁRIO DA SILVA	PP	5
14 1	009.074	DANIEL VICENTE LIRA	M	5
14 2	110.600	DANIELE DE CARVALHO VIEIRA MACHADO	GG	5
14 3	110.846	GEISA PEREIRA DA SILVA	M	5
14 4	111.530	JANAINA APARECIDA TRINDADE DO SANTOS DE CASTILHO	M	5
14 5	110.336	LEILA MARIA PAIXÃO	M	5
14 6	110.008	LETICIA ANGELO DO PRADO NOGUEIRA	G	5
14 7	108.341	LUANA DA SILVA SIQUEIRA	G	5
14 8	009.064	LUCI HELEN MALTA ALFREDO DE MELLO	PP	5
14 9	111.429	MATHEUS DE AQUINO BARBOSA	G	5
15 0	109.736	NATHAN CUNHA DA SILVA	G	5
15 1	109.376	ROBERTA ALINE NASCIMENTO DA SILVA	M	5
15 2	110.678	SABRINA BASTOS DUARTE	PP	5
15 3	108.344	TATHIANA SILVA DE SÁ	G	5
15 4	109.625	TATIANE DA SILVA SATURNO ARAUJO	M	5
15 5	106.782	WALFLANDO ROSA DE BRITO	GG	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

SIM - ITAIPUAÇU				
Nº	MATRICUL A	NOME DO SERVIDOR	TAMANH O	CAMISA S
15 6	009.068	ADRIANA MONTEIRO OKUYAMA	G	5
15 7	111.694	ALESSANDRO LEITE ALEXANDRE	M	5
15 8	110.513	ANA CAROLINA DOS SANTOS RIBEIRO ALMEIDA	P	5
15 9	111.932	ANDRÉ LUIZ BORGES	M	5
16 0	108.675	ANTONIO CARLOS COHEM LEITE FILHO	G	5
16 1	106.911	CAMILA MENDES LIMA GRASSIENE	P	5
16 2	008.772	DANIEL SOARES FIGUEIREDO	M	5
16 3	111.933	DANIELA WOLFFMAN DE SOUZA	P	5
16 4	110.027	EDUARDO COSTA BRAGA	M	5
16 5	109.746	FELIPE PEREIRA DA SILVA	M	5
16 6	111.789	GABRIELA E SILVA RIBEIRO	P	5
16 7	107.875	GESSICA DE LIMA COUTINHO	P	5
16 8	111.787	ISMAEL DE SOUZA ALMEIDA	G	5
16 9	112.263	JOSÉ EUGÊNIO BARCELOS DUARTE	M	5
17 0	109.586	JULIANA SILVA DE MELO	P	5
17 1	112.158	LAISE RIBEIRO LEMOS	GG	5
17 2	009.038	LEONARDO VELASCO SOARES	P	5
17 3	109.065	LETICIA BRAGA DE NASARE	P	5
17 4	108.055	LUCIA MARIA MARTINS COUTINHO	M	5
17 5	111.786	LUIZ FELIPE FREITAS PACHECO	M	5
17 6	111.783	MARLUCE DE LIMA COUTINHO	P	5
17 7	107.814	MOISES LOPES PERINI	M	5
17 8	107.280	MONICA GUERRA PEREIRA	G	5
17 9	009.057	PRISCILLA DOS SANTOS PEREIRA	M	5
18	110.711	RENATA MARQUES FIDALGO	P	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

0				
18 1	009.060	RODRIGO SOUTO CABRAL	P	5
18 2	108.633	SIMONE SALDANHA PAULO	M	5
18 3	110.512	SUELLYM RANGEL RAMOS DUQUE	P	5
18 4	111.375	TARCÍSIO DO NASCIMENTO	M	5
18 5	109.471	TAYANA CAETANO DE OLIVEIRA REPUBLICANO	P	5
18 6	111.784	TIAGO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	G	5
18 7	109.788	VICTOR MATHEUS FREITAS PACHECO	GG	5
18 8	111.788	WALLACE NESVES GIL	GG	5
18 9	111.324	YURI CÂMARA TAVARES	G	5

GABINETE DO SECRETÁRIO

Nº	MATRICUL A	NOME DO SERVIDOR	TAMANH O	CAMISA S
19 0	106.101	ANA PAULA BRAGA MACEDO SOARES	M	5
19 1	112.357	BRUNNO DA CRUZ DOS SANTOS VARANDA	G	5
19 2	106.263	FERNANDA QUINTANILHA DOS SANTOS	M	5
19 3	108.735	FILLIPE DE SOUZA BRAZILIENSE DA SILVA	P	5
19 4	106.781	JANE ROMARIZ FERREIRA RODRIGUES	M	5
19 5	106.097	LAWRICE DOS SANTOS SOUZA	G	5
19 6	107.799	MARCELLA DE SOUZA BRAZILIENSE ADÃO	M	5
19 7	106.043	MARCUS WALDHELM DE MOURA	G	5
19 8	108.252	NADIR DOS SANTOS MACHADO	M	5
19 9	3.001.137	THIAGO COSTA DE LIMA	M	5

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Nº	MATRICUL A	NOME DO SERVIDOR	TAMANH O	CAMISA S
20	007.334	FERNANDO DA SILVA PEREIRA	GG	5

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

0				
20 1	110.246	JOÃO SOARES ORBAN	XXG	5
20 2	110.720	PAULA LEIROZ	M	5
20 3	006.614	VINÍCIUS MORO	GG	5

SUBSECRETARIA DE TI				
Nº	MATRICUL A	NOME DO SERVIDOR	TAMANH O	CAMISA S
20 4	106.185	ALAN DOS SANTOS AMARAL	G	5
20 5	108.115	ALEXSANDRO COSTA SODRÉ	P	5
20 6	111.996	ANA LETICIA LIRA CORREIA	G	5
20 7	109.729	ANDRE DE OLIVEIRA CELESTINO	G	5
20 8	106.186	ANDRÉ DE SOUZA BURICHE E SANTOS	G	5
20 9	3.000.154	BRUNO ELISIO FIGUEIRA M DA COSTA	G	5
21 0	106.184	BRUNO MAGALHÃES DA SILVA	GG	5
21 1	107.640	CRISTIANE ANDRE ROCHA	P	5
21 2	3.000.450	CRISTIANO CESAR XAVIER MARINHO	M	5
21 3	111.233	DANIELA SILVA NASCIMENTO	M	5
21 4	001.309	DARCILENE DOS SANTOS MUNIZ	M	5
21 5	112.236	GABRIEL ALVES MARCAL SOUZA	G	5
21 6	111.997	ERICSSON ALVES OLIVEIRA DE LIMA	G	5
21 7	109.281	HELDER AZEVEDO BRITO RITTA	G	5
21 8	106.155	JOE MOABE LENGROBER RIBEIRO	GG	5
21 9	109.032	KEYCYANE DOS S.PEREIRA BITTENCOURT	P	5
22 0	3.001.151	KAROL TALARICO VIDAL GOUVEA	G	5
22 1	108.960	LUCAS MACHADO RODRIGUES	GG	5
22 2	107.371	LUCAS MARTINS FERREIRA	GG	5
22	110.796	MAYRA DA SILVA SOUZA	M	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

3				
22 4	106.467	MATHEUS VARGAS	G	5
22 5	3.000.519	MATHEUS LEME DE SOUZA	M	5
22 6	111.475	MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE AZEREDO	GG	5
22 7	109.285	MELINA VARGAS DOS SANTOS	P	5
22 8	3.000.178	NILTON CEZAR M BRUM JUNIOR	G	5
22 9	007.332	NILSERGIO DE BRITO MARINS	M	5
23 0	109.732	PRISCILA DOS SANTOS R. MONTEIRO	G	5
23 1	108.029	RAMON SOARES DA COSTA	G	5
23 2	109.626	SAMANTHAIATI LIMA MORGADO	G	5
23 3	111.543	SUELLEN CRISTINA DA MOTTA DUTRA	M	5
23 4	109.375	THAIS MATTOS DA SILVA SOUZA DE ABREU	M	5
23 5	109.928	THATY ALMEIDA FERREIRA DE SOUZA	P	5
23 6	3.001.135	THIAGO SOUZA IAPLACE	G	5
23 7	3.001.269	THIAGO CORDEIRO RIBEIRO	G	5
23 8	007.284	VICTOR ANDRADE DA SILVEIRA	G	5

SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE

Nº	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	TAMANHO	CAMISAS
23 9	3.001.270	ADRIANO DO CARMO FERREIRA	M	5
24 0	008.798	ANA BEATRIZ DOS SANTOS DESCHAMPS	M	5
24 1	3.000.541	ARTHUR DO CARMO SILVA	M	5
24 2	008.742	GABRIELA XAVIER DE OLIVEIRA	M	5
24 3	3.000.542	GABRIEL DANTE GUIMARÃES ORNELAS	M	5
24 4	3.000.488	JANAINA COSMO DA SILVA	M	5
24 5	109.174	JULIANA SILVA COUTINHO	M	5

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

24 6	3.000.540	LAYS CONCEIÇÃO COSTA	M	5
24 7	3.001.264	RAQUEL BOQUIMPANI GAMA TEIXEIRA CARDOSO	M	5
24 8	3.001.281	THAIS ARAUJO BASTOS DA SILVA	M	5
24 9	3.001.276	THAYANE OLIVEIRA DE ASSIS DA MOTA	M	5
25 0	3.001.279	VICTOR HUGO FERNANDES FERREIRA	M	5

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO				
Nº	MATRICUL A	NOME DO SERVIDOR	TAMANH O	CAMISA S
25 1	109.754	ELIZABETH SIQUEIRA COSTA	M	5
25 2	3.000.587	BÁRBARA MAGALHÃES DE OLIVEIRA GRAFANASSI	GG	5
25 3	8.770	DEBORAH GRION SARAIVA	M	5
25 4	112.066	GRACELY PEREIRA ARAUJO	M	5
25 5	3.001.143	ARIANA MARIA RODRIGUES DA S. COSTA BATISTA	P	5
25 6	3.000.518	FERNANDO DO NASCIMENTO MALLET	GG	5
25 7	106.095	PATRICIA MARTINS RANGEL DA CRUZ	M	5
25 8	3.001.313	ANA PAULA COSTA DA CRUZ	M	5

SUBSECRETARIA DE DESPESAS				
Nº	MATRICUL A	NOME DO SERVIDOR	TAMANH O	CAMISA S
25 9	106.471	ALEXANDRA DE PAULA FERNANDES	GG	5
26 0	112.130	ANDRÉ LUIS GRACIANO COELHO	G	5
26 1	106.143	ANDRESSA RODY	M	5
26 2	106.142	CAMILA SABINO	M	5
26 3	106.145	EMILIO CARLOS QUINTANILHA	M	5
26 4	3.001.213	LUAN BARROSO DA CRUZ	M	5
26	106.138	LUIZ FERNANDO BARROS CARNEIRO	3G	5

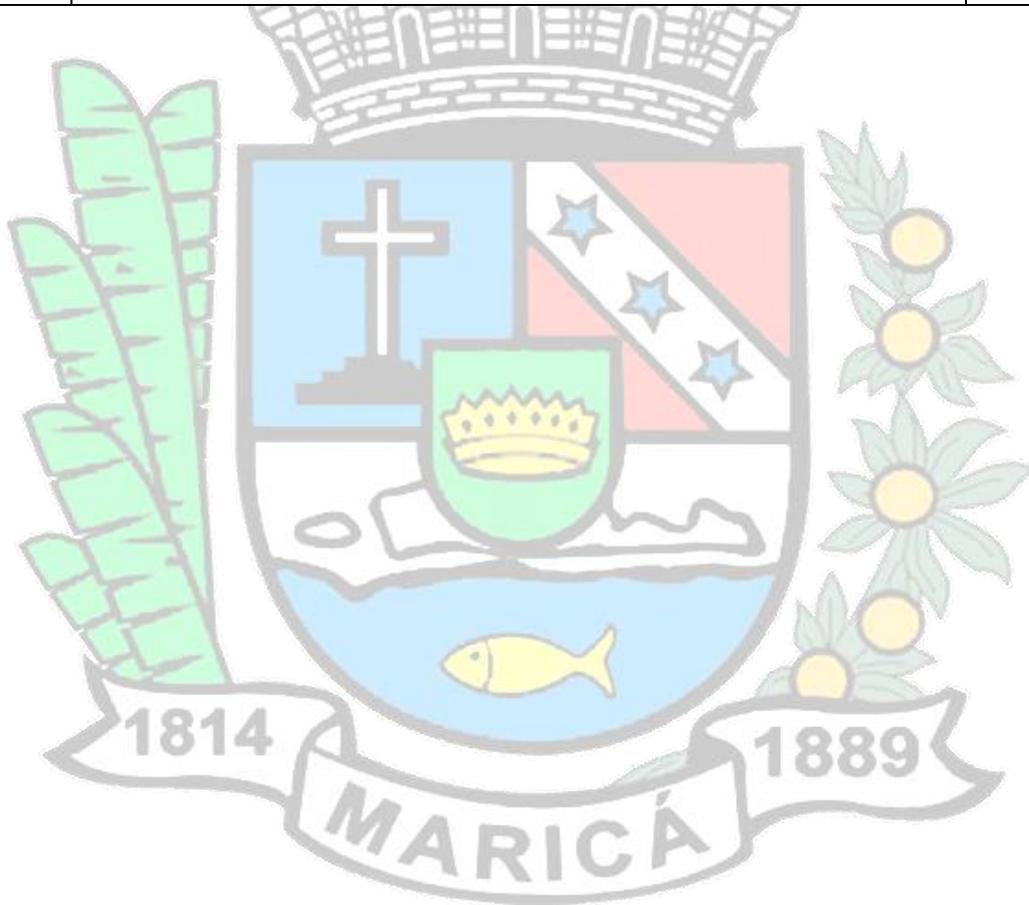
Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

5				
26 6	106.144	LUIZ PAULO CASTRO DA CRUZ	3G	5
26 7	3.000.259	MARCELA COSTA TEIXEIRA FONTES	GG	5
26 8	106.141	MARCELA OLIVEIRA	M	5
26 9	007.162	MARÍLIA NOGUEIRA GIL SANTANA	G	5
27 0	106.027	RENATA APARECIDA THOMAZINI LECINI	P	5
27 1	108.826	THAIANNY HADADE	XGG	5





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

Anexo III

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de uniformes sob medida, para atender as necessidades da SEPOF.

1. Camisa tipo pólo manga curta sem gola

Cód. Item	Especificação	Quantidade de servidores	Unidades de Camisas por servidor	Total de unidades (camisas)	Quantitativos (Fornecimento/unid)	
					Tamanho	Total
1	Camisa Unissex do tipo Polo sem gola com peitilho, na cor azul acinzentado, fechamento com dois botões na cor branca, material 100% algodão suedine, modelo manga curta com acabamento em ribanas, na cor branca com detalhes na manga, no lado esquerdo do peito deverá ser o brasão do Município de Maricá, com aplicação em bordado, nas medidas 80 mm de altura X 50 mm de largura, e nas costas, bordado o dizer "SEPOF", nas medidas 40 mm de altura X 120 mm de largura, seguido pela logo da SEPOF, nas medidas 70 mm de altura X 80 mm de largura, ambos na cor branca.	271	5	1.355		
					PP	30
					P	150
					M	550
					G	405
					GG	190
					XGG	20
3G	10					

2. Colete profissional com bolsos sem mangas

Cód. Item	Especificação	Quantidade de servidores	Unidades de Camisas por servidor	Total de unidades (camisas)	Quantitativos (Fornecimento/unid)	
					Tamanho	Total
2	Colete profissional com	18	1	18		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

<p>bolsos sem mangas, no tecido poliéster perfurada, cor azul marinho, com acabamento em viés da mesma cor do tecido, fechamento frontal em zíper, 01 (um) bolso superior lado esquerdo com lapela e fechamento em velcro, com brasão colorido do Município de Maricá bordado, nas medidas 80 mm de altura X 50 mm de largura, e abaixo escrito "Prefeitura de Maricá" na cor branca, 02 (dois) bolsos próximos a barra com lapela e fechamento em velcro. Nas costas, bordado os dizeres "Fiscal de Posturas", "Fiscal de Tributos" e "Vistoria Imobiliária", com dimensões máximas para cada linha de 50 mm X 200 mm e dimensões mínimas de 40 mm X 180 mm, centralizado no meio das costas.</p>				Tamanho único	18
--	--	--	--	---------------	----





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO.

MINUTA - CONTRATO PARA
_____ PARA A
_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 158/2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de _____, através de fornecimento integral, conforme itens especificados no seguinte quadro:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma em anexo. **Parágrafo Primeiro.** Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **Parágrafo Segundo.** O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado ____% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL**

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____, sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. §1º. O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) §2º Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do ____ (índice constante no edital), levando em consideração a data base estipulada na proposta. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **Fonte de Recurso:** _____; **Elemento de Despesa:** _____; **Programa de Trabalho:** _____; **Nota de Empenho:** _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AQUISIÇÃO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumpre à CONTRATADA providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A CONTRATADA empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem dados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. **Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.** **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de ___% (___ por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até ___% (___ por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de ___% (___ por cento); d) multa de até ___% (___ por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.—Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
FAZENDA

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	3449/2023
Data do Início	13/02/2023
Folha	
Rubrica	

da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso seja superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe é devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas com processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor do litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições das cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -